



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Registrado às fls. 164, 164 v. do livro de
Registro de Lei n.º 5
Em 23 de 07 de 1992
Alfonso

LEI Nº 520, de 23 de julho de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PA-
RAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

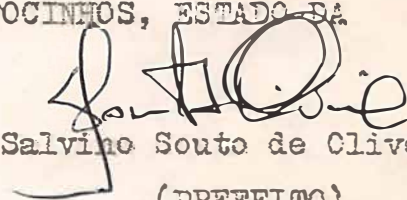
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a suplementar dotações do orçamento corrente até a impor-
tância de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de
cruzeiros), que será distribuído entre os elementos que formam as
unidades do orçamento.

ART. 2º - Para o procedimento da suplementação cons-
tante do artigo 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Mu-
nicipal, utilizar o excesso de arrecadação apurado no decorrer do
semestre atual, bem como, demais fontes constantes da Lei nº
4.320, de 17.03.1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigência a partir
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho do
corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PA-
RAÍBA, EM 23 DE JULHO DE 1992.


Salvino Souto de Cliveira
(PREFEITO)